



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 14 /2015

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, O ESCRITÓRIO DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO NO BRASIL, O TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, O SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO, E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Processo 02901/2015).

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede no SEPN, Quadra 514 Norte, Lote 7, Bloco B, Brasília-DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Presidente, **Ministro Enrique Ricardo Lewandowski**, RG 309161-0 SSP/SP e CPF 227.234.718-53; o **ESCRITÓRIO DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO NO BRASIL**, com sede no Setor de Embaixadas Norte, Lote 35, Brasília-DF, CNPJ 04.091.201/0001-00, doravante denominado **OIT**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto e Oficial a Cargo do Escritório no Brasil, **Stanley Gacek**, RG FI21148-00 e CPF 741.799.261-72; o **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, com sede no SAF Sul, Quadra 8, Lote 1, Brasília-DF, CNPJ 00.509.968/0001-48, doravante denominado **TST**, neste ato representado por seu Presidente, **Ministro Antonio José de Barros Levenhagen**, RG M.298.406 SSP/MG e CPF 193.381.986-34; o **SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO**, com sede no SCN Quadra 1, Bloco C, 85, Edifício Brasília Trade Center, salas 401/407, Brasília-DF, CNPJ 03.657.939/0001-11, doravante denominado **SINAIT**, neste ato representado por sua Presidente, **Rosa Maria Campos Jorge**, RG 484.510

Acordo de Cooperação Técnica – CNJ/OIT/TST/SINAIT/MTE/SDH/MPT/MPF

1/12

dp SC [assinatura] [assinatura] [assinatura] [assinatura] [assinatura] [assinatura] [assinatura] [assinatura]

SSP/GO e CPF 167.549.991-87; e a **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Brasília-DF, CNPJ 37.115.367/0001-60, doravante denominado **MTE**, neste ato representado pelo Ministro de Estado, **Manoel Dias**, RG 78.097 SSP/SC e CPF 007.829.719-20; da **SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, com sede no SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, Brasília-DF, CNPJ 054.786.250/0018-7, doravante denominada **SDH**, neste ato representada pelo Ministro de Estado Chefe, **Gilberto José Spier Vargas**, RG 404.236.4028 SSP/RS e CPF 279.057.990-34; do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, com sede no SCS, Quadra 9, Lote C, Torre A, 12º Pavimento, Brasília-DF, CNPJ 26.989.715/0055-03, doravante denominado **MPT**, neste ato representado por sua Vice Procuradora-Geral do Trabalho, **Eliane Araque dos Santos**, RG 462.689 SSP/DF e CPF 161.648.817-49; e do **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, com sede no SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C, Brasília-DF, CNPJ 26.989.715/0001-02, doravante denominado **MPF**, neste ato representado pelo Procurador Federal dos Direitos do Cidadão, **Aurélio Virgílio Veiga Rios**, RG 480993 SSP/DF e CPF 296.010.291-68,

Considerando que as entidades signatárias têm objetivos comuns de buscarem uma sociedade solidária, livre de preconceito de qualquer espécie e comprometida com os princípios constitucionais que a regem interna e externamente, especialmente a dignidade da pessoa humana, a cidadania e os valores sociais do trabalho, a prevalência dos direitos humanos, os direitos dos trabalhadores e a função social da propriedade, aliado ao crescimento econômico e qualidade no processo de desenvolvimento do Estado e do País;

Considerando a necessidade que se mantenha uma ação continuada, envolvendo todos os segmentos sociais interessados, no compromisso de evoluir para uma organização do trabalho mais justa e equitativa, ao mesmo tempo em que preconize a utilização do Trabalho Decente como fator de produção e desenvolvimento social do trabalhador e a melhoria de sua qualidade de vida;

Considerando a prioridade nacional em erradicar a prática do trabalho em condições análogas à de escravo (doravante denominado trabalho escravo) e de garantir que os egressos do trabalho escravo e trabalhadores em situação de vulnerabilidade, além de não mais se submeterem a situações de degradância, consigam sua autonomia efetiva;

Considerando a prioridade internacional de assistência às vítimas e prevenção do trabalho forçado, conforme diretrizes constantes do Protocolo e da Recomendação de

2014 relativo à Convenção Internacional do Trabalho n.º 29 da Organização Internacional do Trabalho (OIT);

Considerando ser a qualificação profissional e educacional uma construção social, que vai além da dimensão pedagógica, e de favorecer efetivamente a construção de um sistema público de trabalho, emprego e renda para os egressos e vulneráveis ao trabalho escravo;

Considerando o alcance da ação interinstitucional piloto pela qualificação e reinserção social dos egressos do trabalho escravo e vulneráveis desenvolvida no estado de Mato Grosso, capitaneado pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, pelo Ministério Público do Trabalho no estado de Mato Grosso e pela Universidade Federal de Mato Grosso, intitulado “Ação Integrada”;

RESOLVEM

Celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 11.692/2008 e demais disposições legais e regulamentares, aplicáveis à espécie e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente acordo tem por objeto a conjugação de esforços entre as entidades signatárias com o propósito de **Fortalecer, Consolidar e Replicar as iniciativas do Projeto “Ação Integrada”, por meio do Movimento Ação Integrada, doravante denominado Movimento.**

Parágrafo único. O escopo do Ação Integrada é criar condições e iniciativas que promovam a modificação social, educacional e econômica dos egressos do trabalho escravo e de trabalhadores em situação de vulnerabilidade a essa prática, tendo como pilares a atenção integral à família; a escolarização; a formação técnico profissional; e o fortalecimento socioeconômico por meio de iniciativas de meio de vida. Seguindo esta premissa, a MISSÃO do MOVIMENTO é:

- a. Avançar na erradicação do trabalho análogo ao de escravo por meio da promoção da qualificação educacional e profissional de trabalhadores egressos e/ou vulneráveis ao trabalho escravo;

- b. Formar uma rede de apoio a partir de parcerias estabelecidas com instituições públicas e privadas, além de organizações da sociedade civil, para promover ações de inserção econômica e social dos egressos e/ou vulneráveis ao trabalho escravo;
- c. Aprimorar o conhecimento do perfil socioeconômico dos egressos do trabalho escravo e dos trabalhadores em situação de vulnerabilidade e das causas e consequências de sua vulnerabilidade ao trabalho escravo;
- d. Estimular as instituições públicas e privadas para que desenvolvam políticas e ações específicas de qualificação, coordenadas com as demais políticas públicas de trabalho, emprego e renda e com aquelas dos campos da educação, desenvolvimento social e de desenvolvimento do estado para atendimento a esse público.

DO COMPROMISSO

CLÁUSULA SEGUNDA – Os partícipes do presente Acordo assumem reciprocamente o compromisso de:

- a. Atuar de maneira articulada e em parceria, propiciando as condições necessárias para a implementação deste instrumento, do qual fazem parte ações elencadas em um Plano de Trabalho, aprovado e operacionalizado pelos partícipes, que zelarão por sua efetiva implementação.
- b. Assegurar o sigilo sobre as informações obtidas em decorrência da execução deste Acordo, na forma imposta pela legislação pertinente, que dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais de interesse da segurança da sociedade, no âmbito da Administração Pública Federal.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA TERCEIRA – Os partícipes do presente Acordo assumem as seguintes obrigações:

Conselho Nacional de Justiça:

- I – Coordenar as ações do Movimento, com vistas à consolidação e fortalecimento do Projeto Ação Integrada, bem como apoiar sua implementação nas unidades federadas interessadas em aderir ao Movimento;

Acordo de Cooperação Técnica – CNJ/OIT/TST/SINAIT/MTE/SDH/MPT/MPF

4/12

II – Colaborar, junto a órgãos federais, estaduais e municipais, e, sobretudo, junto aos integrantes do sistema judiciário, em ações de promoção do combate ao trabalho escravo e, especificamente, do Movimento “Ação Integrada”;

III – Monitorar os indicadores de desempenho das ações do Movimento em nível nacional, visando a promover a melhoria contínua das iniciativas realizadas em diferentes unidades da Federação;

IV – Colaborar com a sustentabilidade do Movimento, por meio da sensibilização e capacitação dos operadores da justiça, inclusive quanto à possibilidade de destinação de recursos financeiros oriundos de multas e indenizações por dano moral coletivo em Ações Judiciais, que poderão ser destinados, a critério do Juízo e do membro do Ministério Público que atuar no respectivo processo, ao apoio de iniciativas locais e regionais de inserção socioeconômica de trabalhadores egressos e/ou vulneráveis ao trabalho escravo;

V – Promover e apoiar a institucionalização do Movimento “Ação Integrada”, como política pública, nos níveis federal, estadual e municipal.

Escritório da Organização Internacional do Trabalho no Brasil:

I – Coordenar as ações do Movimento, com vistas à consolidação e fortalecimento das suas iniciativas, bem como apoiar sua implementação nas unidades federadas interessadas em aderir ao Movimento;

II – Colaborar, junto a órgãos federais, estaduais e municipais, em ações de promoção do combate ao trabalho escravo e, especificamente, do Programa “Ação Integrada”;

III – Monitorar os indicadores de desempenho das ações do Movimento em nível nacional, visando a promover a melhoria contínua das iniciativas realizadas em diferentes unidades da Federação;

IV – Apoiar o fortalecimento, consolidação, expansão e replicação do Programa “Ação Integrada”, por meio da implementação das atividades contempladas no âmbito de seu Programa de Combate ao Trabalho Forçado;

V - Promover e apoiar a institucionalização do Movimento “Ação Integrada”, como política pública, nos níveis federal, estadual e municipal.

Tribunal Superior do Trabalho:

I – Coordenar as ações do Movimento, com vistas à consolidação e fortalecimento do Projeto Ação Integrada, bem como apoiar sua implementação nas unidades federadas interessadas em aderir ao Movimento;



The bottom of the page features several handwritten signatures in blue ink. On the far right, there is a circular official stamp with illegible text inside. The signatures are scattered across the bottom, some overlapping the footer text.

II – Colaborar junto a órgãos federais em ações de promoção do combate ao trabalho escravo e, especificamente, do Movimento “Ação Integrada”;

III – Colaborar com a sustentabilidade do Movimento, inclusive por meio da sensibilização dos magistrados trabalhistas com relação ao escopo do presente termo de cooperação interinstitucional;

IV – Apoiar o fomento ao desenvolvimento de políticas públicas e/ou iniciativas locais ou regionais que atendam aos objetivos de prevenção do trabalho escravo e assistência às vítimas;

V – Promover e apoiar a institucionalização do Movimento “Ação Integrada” como política pública nos níveis federal, estadual e municipal.

Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho:

I – Coordenar as ações do Movimento, com vistas à consolidação e fortalecimento das suas iniciativas, bem como apoiar sua implementação nas unidades federadas interessadas em aderir ao Movimento;

II – Colaborar, junto a órgãos federais, estaduais e municipais, em ações de promoção do combate ao trabalho escravo e, especificamente, do Programa “Ação Integrada”;

III – Monitorar os indicadores de desempenho das ações do Movimento em nível nacional, visando a promover a melhoria contínua das iniciativas realizadas em diferentes unidades da Federação;

IV – Promover e apoiar a institucionalização do Movimento “Ação Integrada”, como política pública, nos níveis federal, estadual e municipal.

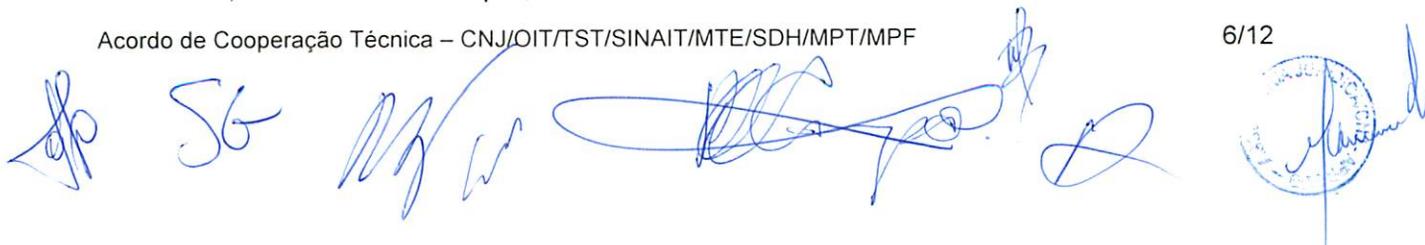
Ministério do Trabalho e Emprego:

I – Coordenar as ações do Movimento, com vistas à consolidação e fortalecimento das suas iniciativas, bem como apoiar sua implementação nas unidades federadas interessadas em aderir ao Movimento;

II – Colaborar, junto a órgãos federais, estaduais e municipais, em ações de promoção do combate ao trabalho escravo e, especificamente, do Programa “Ação Integrada”;

III – Monitorar os indicadores de desempenho das ações do Movimento em nível nacional, visando a promover a melhoria contínua das iniciativas realizadas em diferentes unidades da Federação;

IV - Promover e apoiar a institucionalização do Movimento “Ação Integrada”, em nível federal, estadual e municipal;

The bottom of the page features several handwritten signatures in blue ink, including one that appears to be 'SG'. To the right, there is a circular blue stamp with illegible text inside. The signatures and stamp are positioned below the main text of the document.

V – Promover e apoiar a institucionalização do Movimento “Ação Integrada”, como política pública, nos níveis federal, estadual e municipal.

Secretaria de Direitos Humanos:

I – Coordenar as ações do Movimento, nos limites de sua competência institucional, com vistas à consolidação e fortalecimento das suas iniciativas, bem como colaborar com a sua implementação nas unidades federadas interessadas em aderir ao Movimento;

II – Colaborar, junto a órgãos federais, estaduais e municipais em ações de promoção do combate ao trabalho escravo e, especificamente, do Programa “Ação Integrada”;

III – Monitorar os indicadores de desempenho das ações do Movimento, em nível nacional, visando a promover a melhoria contínua das iniciativas realizadas em diferentes unidades da Federação;

IV – Promover e apoiar a institucionalização do Movimento “Ação Integrada”, como política pública, nos níveis federal, estadual e municipal;

V – Promover e apoiar a institucionalização do Movimento “Ação Integrada” no âmbito das Comissões Estaduais e Municipais para a Erradicação do Trabalho Escravo – COETRAEs e COMTRAEs.

Ministério Público do Trabalho:

I – Coordenar as ações do Movimento, com vistas à consolidação e fortalecimento do Projeto Ação Integrada, bem como apoiar sua implementação nas unidades federadas interessadas em aderir ao Movimento;

II – Colaborar, junto a órgãos federais, estaduais e municipais em ações de promoção do combate ao trabalho escravo e, especificamente, do Movimento “Ação Integrada”;

III – Monitorar os indicadores de desempenho das ações do Movimento em nível nacional, visando a promover a melhoria contínua das iniciativas realizadas em diferentes unidades da Federação;

IV – Colaborar com a sustentabilidade do Movimento, por meio da sensibilização e capacitação dos membros do Ministério Público, inclusive quanto à possibilidade de destinação de recursos financeiros oriundos de multas e indenizações por dano moral coletivo em Ações Judiciais e em Termos de Ajustes de Conduta, que serão destinados, a critério do Juízo e do membro do Ministério Público que atuar no respectivo procedimento, ao apoio de iniciativas locais e regionais de inserção socioeconômica de trabalhadores egressos e/ou vulneráveis ao trabalho escravo,

V – Promover, por intermédio da Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo (CONAETE) do Ministério Público do Trabalho, o fomento ao desenvolvimento de políticas públicas e/ou iniciativas locais ou regionais que atendam aos objetivos de prevenção do trabalho escravo e assistência às vítimas;

VI – Promover e apoiar a institucionalização do Movimento “Ação Integrada”, como política pública, nos níveis federal, estadual e municipal.

Ministério Público Federal:

I – Coordenar as ações do Movimento, com vistas à consolidação e fortalecimento do Projeto Ação Integrada, bem como apoiar sua implementação nas unidades federadas interessadas em aderir ao Movimento;

II – Colaborar, junto a órgãos federais, estaduais e municipais, sobretudo, integrantes do Ministério Público, em ações de promoção do combate ao trabalho escravo e, especificamente, do Movimento “Ação Integrada”;

III – Monitorar os indicadores de desempenho das ações do Movimento em nível nacional, visando a promover a melhoria contínua das iniciativas realizadas em diferentes unidades da Federação;

IV – Promover e apoiar a institucionalização do Movimento “Ação Integrada” como política pública nos níveis federal, estadual e municipal.

DOS RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA – Este Acordo não gera obrigações de natureza financeira para os partícipes. Por se tratar de uma ação INOVADORA, ficam estabelecidos dois instrumentos a efetuar implementação das ações propostas e consecução dos objetivos do presente Acordo de Cooperação Técnica:

- a. A estruturação de uma **Coordenação Executiva** Nacional, composta por representantes das instituições partícipes do presente Acordo, cabendo aos partícipes adotar os mecanismos cabíveis para a efetivação das ações e suprimento dos recursos necessários e,
- b. A estruturação de um Secretariado Executivo do Movimento, formado por representantes da OIT e do SINAIT, que coordenará, com os partícipes deste

Acordo, a implementação do Plano de Trabalho, cabendo aos partícipes adotar os mecanismos cabíveis para a sua efetivação.

Parágrafo único. A eficácia do Movimento Ação Integrada relaciona-se essencialmente com a capacidade de articulação entre os diferentes atores sociais nela envolvidos, e, depende, portanto, da capacidade de implementação das parcerias institucionais e do conhecimento das competências de cada entidade, de modo a integrá-las na Ação segundo sua função institucional.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – Este Acordo terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da lei, ressalvado o que consta da Cláusula Sétima.

DA ADESÃO

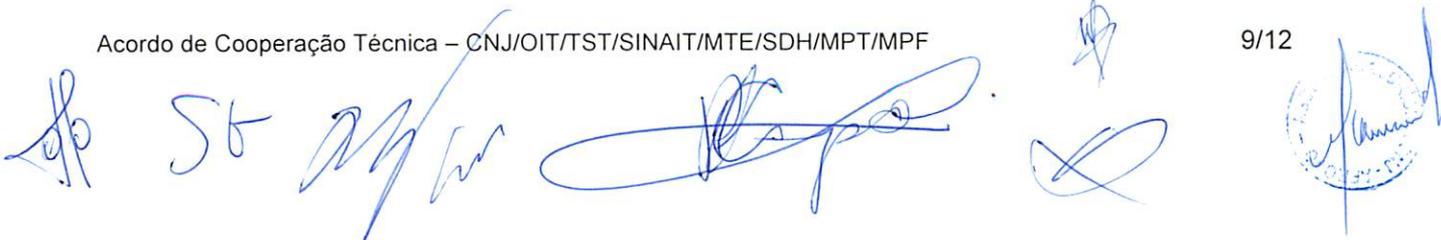
CLÁUSULA SEXTA - As Instituições Públicas e Privadas que desejarem participar voluntariamente do Movimento poderão fazê-lo, mediante assinatura de termo de adesão a este Acordo de Cooperação Técnica.

Parágrafo primeiro. As Instituições interessadas deverão encaminhar a uma das entidades signatárias deste Acordo uma carta de intenção e descrição das contrapartidas para validação pela Coordenação Executiva Nacional.

Parágrafo segundo. O termo de adesão deverá ser assinado pelos representantes dos partícipes juntamente com testemunhas identificadas ao final do instrumento.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA SÉTIMA – É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer um, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta)

The bottom of the page features several handwritten signatures in blue ink, some of which are quite stylized. To the right, there is a circular official stamp, also in blue ink, which appears to be a seal of an institution. The signatures and stamp are positioned below the main text of the document.

dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – As partes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente instrumento.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA NONA – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no §1º do artigo 37 da Constituição Federal.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DEZ – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo CNJ, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei 11.419/2006, combinado com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA ONZE – Este Acordo poderá ser alterado, por mútuo entendimento, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

DA IMUNIDADE DA OIT

CLÁUSULA DOZE – Nenhum dos dispositivos do presente Acordo poderá ser interpretado como negativa a quaisquer privilégios e imunidades dispensados à OIT por força de tratado/convenção/acordo ou instrumentos congêneres.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TREZE – Para as questões não previstas no presente Acordo de Cooperação Técnica, aplicar-se-ão as disposições do “Acordo Básico de Assistência Técnica entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e a Organização das Nações Unidas, suas Agências especializadas e AIEA”, de 29 de dezembro de 1964, sendo, igualmente aplicável a “Convenção sobre Privilégios e Imunidades dos Organismos Especializados”, de 1947 e seu Anexo 1, relativamente à OIT.

CLÁUSULA QUATORZE – Fica revogado o Termo de Cooperação Técnica n. 009/2014, celebrado em 26 de maio de 2014, publicado no Diário de Justiça Eletrônico de 2 de junho de 2014, Edição 95.

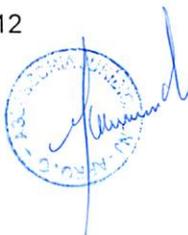
CLÁUSULA QUINZE – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Acordo de Cooperação Técnica.

E por estarem assim justos e de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 8 (oito) vias, para os fins de direito.

Brasília, 18 de Agosto de 2015.

Ministro Enrique Ricardo Lewandowski
Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Ministro Antonio José de Barros Levenhagen
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho



Manoel Dias

Ministro de Estado do Trabalho e Emprego

Gilberto José Spier Vargas

Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos

Stanley Gacek

Diretor Adjunto e Oficial a Cargo do Escritório da Organização Internacional do Trabalho
no Brasil

Eliane Araque dos Santos

Vice Procuradora-Geral do Trabalho

Aurélio Virgílio Veiga Rios

Procurador Federal dos Direitos do Cidadão

Rosa Maria Campos Jorge

Presidente do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho



Plano de Trabalho:

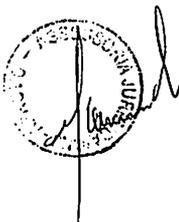
MOVIMENTO AÇÃO INTEGRADA

Brasília, agosto de 2015.

A handwritten signature in blue ink is written over a circular stamp. The stamp contains text that is mostly illegible but appears to be an official seal or stamp.

ÍNDICE

Entidades Participantes _____	3
Identificação do Projeto _____	4 a 5
Justificativa _____	5 a 9
Metodologia _____	10 a 14
Anexo: Matriz Lógica de Resultados _____	15 a 26



ENTIDADES EXECUTORAS

SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO (SINAIT)
ESCRITÓRIO DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT) NO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT)
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE)
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (SDH/PR)
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (TST)

ENTIDADES DE FOMENTO

Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
Serviço Social da Indústria (SESI)
Serviço Nacional da Indústria (SENAI)
Serviço Nacional do Comércio (SENAC)
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR)
Ministério do Desenvolvimento Social (MDS)
Ministério da Educação (MEC)
Ministério da Cultura (MINC)
SETOR PRIVADO/Empresas Sensibilizadas

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:

Movimento Ação Integrada

Público Alvo:

Trabalhadores resgatados de trabalhos análogos à escravidão e/ou em situação de vulnerabilidade a essa situação.

Locais de Realização:

Regiões, estados e municípios que implementam o projeto Ação Integrada ou que tem interesse em sua implementação

Coordenação Executiva Nacional:

Organização Internacional do Trabalho (OIT)

Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho (SINAIT)

Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

Ministério Público Federal (MPF)

Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)

Ministério Público do Trabalho (MPT)

Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR)

Tribunal Superior do Trabalho (TST)

Secretariado Executivo

Organização Internacional do Trabalho (OIT)

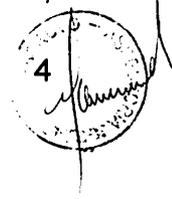
Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho (SINAIT)

Períodos de Execução:

Agosto/2015 a Agosto/2016.

Objetivo:

Conjugar esforços para fortalecer e consolidar o Projeto Ação Integrada onde ele está em execução e replicá-lo em locais que tenham interesse em sua implementação. Os pilares do Projeto Ação Integrada são: modificação social,



educacional e econômica dos egressos do trabalho escravo, bem como dos trabalhadores vulneráveis a essa prática.

Objetivos Específicos:

- 1) Ampliar a base de conhecimento necessária para o fortalecimento das iniciativas do Projeto Ação Integrada em execução e para a sua replicação/adequação em estados e municípios interessados, como estratégia básica do Movimento Ação Integrada;
- 2) Apoiar a mobilização, sensibilização e capacitação de instituições públicas e privadas nos estados e municípios interessados em aderir ao Movimento Ação Integrada;
- 3) Fomentar a articulação interinstitucional para a realização das ações do Movimento Ação Integrada nos estados e municípios interessados;
- 4) Contribuir para a sustentabilidade das ações nos estados e municípios que aderirem ao Movimento Nacional;
- 5) Divulgação das boas práticas do Movimento Ação Integrada a partir das diferentes experiências nos estados e municípios.

Resultados Esperados:

- 1) Rede de proteção dos trabalhadores resgatados de condições análogas à escravidão e vulneráveis a essa situação mapeada e fortalecida nas regiões, estados e municípios que aderirem ao Movimento;
- 2) Instituições estaduais ou municipais públicas e privadas mobilizadas, sensibilizadas e capacitadas para adesão ao Movimento Ação Integrada;
- 3) Novas possibilidades de inclusão social e profissional dos beneficiários do projeto criadas por meio de parcerias institucionais com o setor público e/ou com o setor privado, de modo a inseri-los no mercado formal de trabalho, por meio da sua contratação por empresas privadas, ou em políticas públicas e programas sociais de geração de trabalho e renda;
- 4) Condições de custear as ações do Movimento Ação Integrada nos estados e municípios interessados criadas;

Justificativa:

Desde 1926 diversos tratados e convenções internacionais têm enfatizado a necessidade dos Estados-Nação abolirem a escravidão em todas as suas formas. As convenções 29 e 105 da



Organização Internacional do Trabalho (OIT), respectivamente de 1930 e 1957, situam o tema da escravidão no mundo do trabalho, denominando-a “trabalho forçado” e enfatizando, igualmente, a necessidade da sua erradicação. Este compromisso foi reforçado em 1998 quando a OIT adotou a Declaração relativa aos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho e seu Seguimento. Nela, os Estados-membros da OIT, independente de terem ratificado as Convenções 29 e 105, são convidados a envidarem esforços para tornar realidade, promover e respeitar os princípios relativos aos direitos fundamentais do trabalho, o que inclui a eliminação do trabalho forçado ou obrigatório.

Apesar desses esforços, estimativa realizada pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) indica que 20,9 milhões de pessoas no mundo sofrem com o trabalho forçado, sendo que 1,8 milhões desse total estão na América Latina e Caribe (Relatório da OIT, 2012)¹. No Brasil, esta realidade está presente no setor rural e em áreas urbanas, em que são utilizadas mão de obra de outros estados e imigrantes ilegais. No âmbito nacional as práticas coercitivas de recrutamento e emprego que submetem os trabalhadores a “condições análogas à escravidão” são definidas pelo Artigo 149 do Código Penal Brasileiro. Conforme o texto da lei, tais condições referem-se a práticas que levam os trabalhadores a situações degradantes de trabalho, ou a jornadas exaustivas, ou ao trabalho forçado, ou ao cerceamento da liberdade, seja em razão de dívida, isolamento geográfico, retenção dos documentos ou coerção por meio de ameaças e punições em casos de fuga.

Condições degradantes de trabalho abarcam situações que ferem a dignidade do trabalhador. Trabalho penoso, insalubre, perigoso, sem proteção, com riscos à integridade física, exploração sexual, falta de segurança alimentar, falta de condições higiênico-sanitárias nas moradias e alojamentos, maus tratos ou violência física, violência psicológica, remunerações injustas são alguns exemplos de degradância.

Diferentes termos podem ser utilizados para definir o trabalho realizado nessas condições: “trabalho escravo”, “trabalho forçado”, “escravidão contemporânea” e “escravidão por dívida”. Os dois últimos, em particular, servem para diferenciar o trabalho escravo realizado nos dias de hoje da escravidão legalizada vigente no Brasil, sobretudo, no período colonial. No âmbito jurídico, essa diferenciação é assegurada pela utilização do termo “análoga” para falar da escravidão contemporânea, criminalizando, portanto, a prática de “reduzir alguém à condição análoga à

¹ Dados da OIT referentes ao trabalho forçado no mundo no período de 2002 a 2011 são encontrados no estudo “ILO Global Estimate of Forced Labour 2012: Results and Methodology”, disponível em: http://www.ilo.org/global/topics/forced-labour/publications/WCMS_182004/lang--en/index.htm, acessado em 06/05/2014.

escravidão". Isso é parte do esforço para desconstruir o estereótipo do "escravo colonial", amarrado a correntes e submetido às senzalas, o que dificulta o enfrentamento da questão na atualidade (Melo, 2007)². Situações de trabalho escravo que fugissem desse estereótipo podiam ser descartadas por operadores do Direito, que, a partir dessa justificativa, não as puniam enquanto práticas de trabalho escravo contemporâneo.

Na escravidão contemporânea, os trabalhadores podem ser submetidos a situações marcadas pela privação de liberdade, uma vez que podem ser impedidos, a partir de diferentes estratégias, de deixar o local de trabalho ou podem ser submetidos a condições degradantes de trabalho em que lhes são impostas situações que ferem a sua dignidade ou ameaçam sua saúde e integridade física.

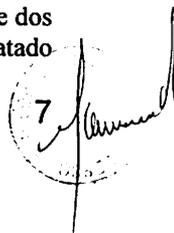
Os trabalhadores submetidos a condições análogas à escravidão são cooptados por empregadores ou seus prepostos a partir de promessas enganosas de salário e trabalho. Ao chegar ao local de trabalho descobrem terem sido enganados sobre as condições de trabalho e sobre o salário a ser recebido. Muitas vezes, descobrem ainda estar endividados em relação ao custo do transporte para levá-los ao local de trabalho, ou em relação ao salário adiantado, ou a partir de qualquer compra que tenham que realizar para aquisição de comida, utensílios de uso pessoal ou equipamentos de trabalho. Além de estarem submetidos a essas precárias condições, os trabalhadores também podem ser impedidos de deixar o local de trabalho conforme a sua vontade. Quando resgatados pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM)³ do Ministério do Trabalho e Emprego, os trabalhadores podem receber o Seguro Desemprego destinado ao Trabalhador Resgatado⁴.

A concessão desse benefício deveria propiciar ao trabalhador resgatado condições para que ele legalizasse sua situação documental e fosse inserido em cursos de qualificação ofertados pelos governos estaduais. Junto ao Seguro Desemprego para o Trabalhador Resgatado foi criado um

² MELO, Luís Antônio Camargo. "Atuação do Ministério Público do Trabalho no Combate ao Trabalho escravo – crimes contra a organização do trabalho e demais crimes conexos". In. *Possibilidades Jurídicas de Combate à Escravidão Contemporânea*. Brasília: Organização Internacional do Trabalho (OIT), 2007.

³ Criado em 1995, por meio do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), o Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM) tem sido a base de toda estratégia de combate ao trabalho escravo, pois diferentes ações decorrem da sua atuação. Cabe ao GEFM apurar as denúncias de trabalho escravo *in loco*, libertar os trabalhadores e autuar os responsáveis pelos locais onde foram encontrados trabalhadores submetidos à condição análoga à escravidão, conforme descrita no Artigo 149 do Código Penal Brasileiro.

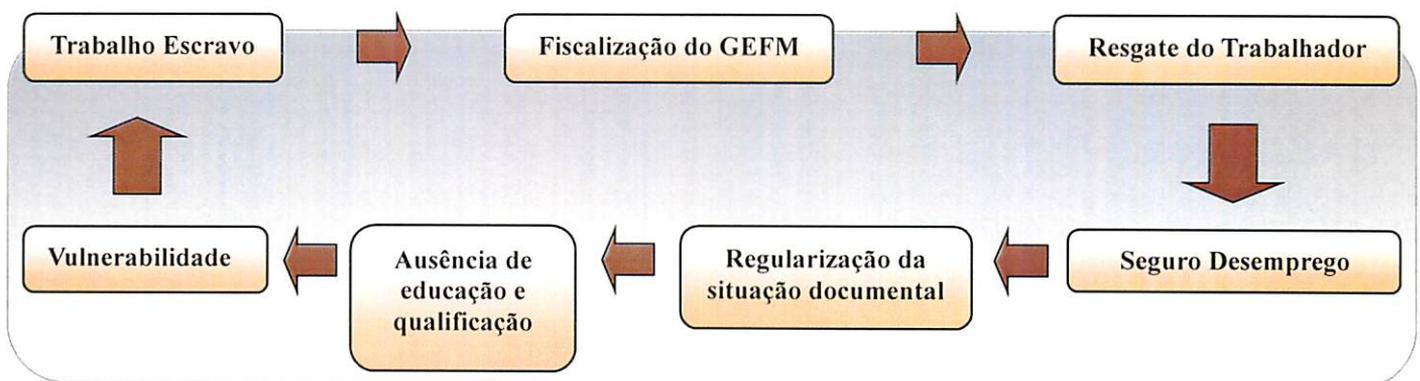
⁴ O Seguro Desemprego é um importante instrumento de proteção social dos trabalhadores brasileiros. Instituído pelo Decreto Lei n.º 2.283 de 27/02/1986 e regulado pela Lei 7.998 de 11/01/1990 o Seguro Desemprego é um benefício concedido ao trabalhador desempregado em virtude de dispensa sem justa causa, na forma de auxílio financeiro, não inferior a um salário mínimo, fornecido por um período determinado, de três a cinco meses. O benefício é concedido apenas aos trabalhadores com vínculos formais de trabalho, com exceção dos pescadores em período de defeso e dos trabalhadores resgatados de condições análogas à escravidão. A extensão do benefício ao trabalhador resgatado ocorreu por meio da Lei 10.608 de 20/12/2001, que alterou a Lei 7.998 de 11/01/1990.



formulário a ser preenchido pelos auditores fiscais do trabalho durante o resgate. Este formulário contém informações sobre a origem e aspirações profissionais dos egressos do trabalho escravo. Enviadas ao MTE, tais informações formaram um banco de dados específico sobre esse público. Os primeiros estudos oficiais sobre o comportamento dos egressos do trabalho escravo partiram da análise desses dados.

Ainda que recebam o Seguro Desemprego, a reincidência desses trabalhadores em situações análogas à escravidão é comum, uma vez que eles não têm conseguido se qualificar profissionalmente e, portanto, mantém reduzido o seu campo de possibilidades de trabalho e emprego. Desse modo, trabalhadores no meio urbano e no meio rural podem ser resgatados seguidas vezes em diferentes contextos de escravidão, como atestam auditores fiscais do trabalho membros das equipes móveis de fiscalização. Isso se constitui no ciclo vicioso da escravidão contemporânea que o Movimento Ação Integrada quer romper a partir da replicação de uma experiência exitosa de qualificação e reinserção profissional realizada com resgatados e vulneráveis ao trabalho escravo no Mato Grosso.

O Ciclo Vicioso da Escravidão:



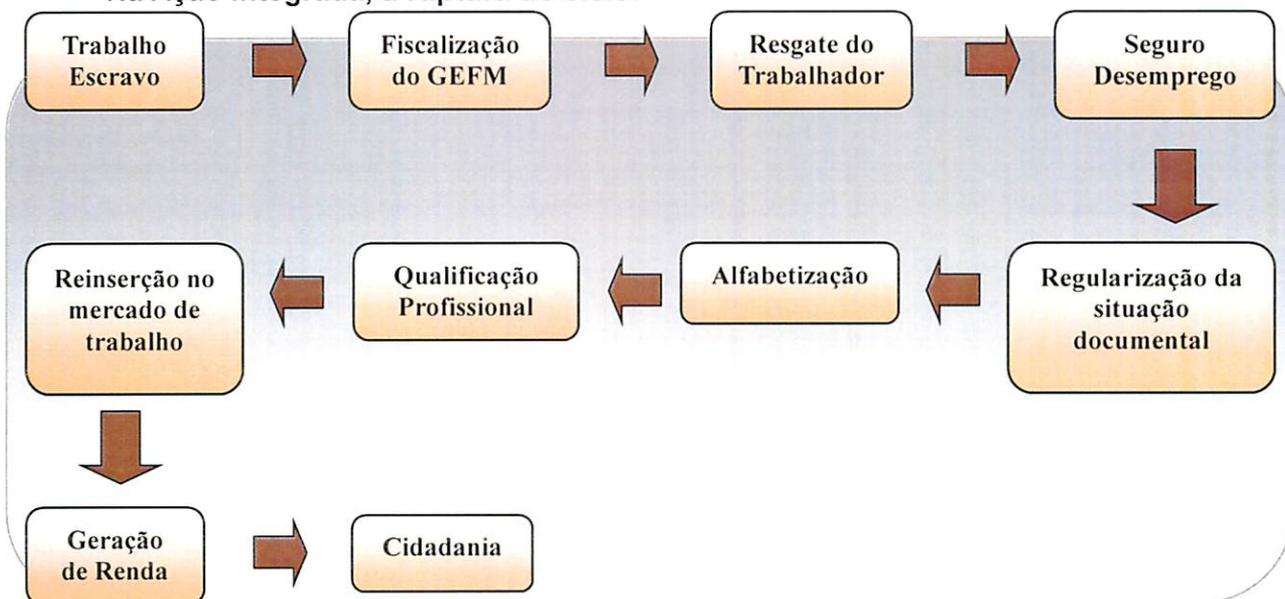
A experiência piloto do Projeto Ação Integrada demonstrou que a qualificação e a reinserção profissional, apoiadas por um acompanhamento psicossocial contínuo, são medidas adequadas para impedir a incidência e reincidência de trabalhadores vulneráveis e resgatados de condições análogas à escravidão, contribuindo para a autonomia efetiva desses trabalhadores. O Projeto partiu da premissa de que há uma relação direta entre a qualificação, a inserção profissional e a permanência dos trabalhadores no mercado de trabalho, bem como na geração de emprego e renda.

Criado no Mato Grosso, o Projeto Ação Integrada foi implementado a partir de uma primeira experiência realizada em 2009. A articulação foi iniciada em 2008 por iniciativa da

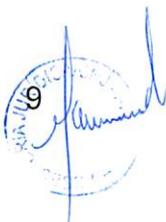
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso e sua construção e desenvolvimento contou com a participação efetiva da Procuradoria Regional do Trabalho, 23ª Região, da Secretaria Estadual do Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS/MT, do sistema SENAI e SESI, do Núcleo de Pesquisa em História- NPH da UFMT, e do escritório da Organização Internacional do Trabalho – OIT – no Brasil.

Esta iniciativa segue apontando possibilidades, fragilidades e oferecendo elementos confiáveis para pensar futuras ações que visem impedir a reincidência dos trabalhadores resgatados em situações de trabalho análogas à escravidão, bem como procura romper aquele ciclo perverso de exploração que se abate, particularmente, sobre uma parcela significativa da população brasileira alijada de benefícios da cidadania, como o acesso à educação, e, portanto, desprovida dos meios necessários para ocupar melhores posições no mercado formal de trabalho, tornando-a vulnerável ou passível de submissão a condições precárias de trabalho e emprego.

Na Ação Integrada, a ruptura do ciclo:



O fortalecimento dessa experiência e sua replicação, considerando a diversidade social, econômica, profissional e cultural na nossa sociedade, torna o Movimento Ação Integrada um processo pioneiro de maturação e disseminação de boas práticas no tocante à atenção às vítimas e prevenção do trabalho escravo, o que está alinhado às diretrizes constantes no Protocolo e na Recomendação de 2014 para a Convenção Internacional do Trabalho n.º 29 de 1930, documentos recém-aprovados na 103ª Conferência Internacional do Trabalho, em Genebra



METODOLOGIA:

O projeto piloto realizado no Mato Grosso desde 2009, com seus sucessos e obstáculos, permitiu a criação de uma metodologia de qualificação e reinserção de trabalhadores egressos ou vulneráveis ao trabalho escravo. Replicar essa metodologia em outros estados ou regiões do país implicará adaptações da experiência às condições e estrutura institucionais locais, de modo a conjugar esforços capazes de promover a modificação social, educacional e econômica dos egressos e vulneráveis ao trabalho escravo. Para contribuir com as ações nesse sentido, foi criado o Movimento Ação Integrada que prevê a atuação conjunta e coordenada das entidades integrantes, com vistas ao fortalecimento do Projeto Ação Integrada onde ele está em execução e à criação de condições necessárias para sua replicação e adequação em outras unidades federativas.

O Movimento Ação Integrada tem atuado por meio de uma Coordenação Executiva Nacional atualmente em exercício através do trabalho coordenado entre a OIT-Brasil e o SINAIT. Por meio da assinatura deste Termo, as instituições signatárias também estarão representadas na Coordenação Nacional. Cabe a essas instituições adotar os mecanismos necessários para realizar os objetivos do Movimento e implementar as atividades previstas na Matriz Lógica de Resultados anexa. Os prazos para a execução das atividades e a responsabilidade específica de cada entidade para o alcance desses objetivos serão definidos no Planejamento Estratégico do Movimento a ser realizado entre os membros da Coordenação Executiva Nacional do Movimento.

Ressalta-se a necessidade de aperfeiçoamento e melhor aplicação das políticas já desenvolvidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sobretudo, àquelas direcionadas ao momento pós-resgate e tratamento dos trabalhadores egressos de condições análogas à escravidão, além da adequação dos programas já institucionalizados pelo MTE aos beneficiários do Ação Integrada. Como exemplo, destaca-se o fomento aos empreendimentos econômicos solidários e suas redes de cooperação em cadeias de produção, comercialização e consumo promovendo o acesso ao crédito e à organização do comércio justo e solidário. O que tem sido realizado pela Secretaria Nacional de Economia Solidária do MTE por meio de parcerias com governos estaduais, municipais e organizações privadas sem fins lucrativos.

Atualmente, o fortalecimento da experiência no Mato Grosso tem sido realizado por meio de assessoria técnica à equipe que implementa o Projeto naquele estado e pela criação de instrumentos metodológicos capazes de aprimorar e otimizar as ações em curso, além de serem passíveis de utilização em outras realidades que implementam o Projeto. Da mesma forma, a

Coordenação Nacional tem fortalecido o Movimento contribuindo para a sua articulação com importantes instituições que atuam no combate ao trabalho escravo em nível federal e estadual. Para contribuir com a adaptação dessa experiência em outros lugares, a Coordenação tem assessorado a articulação de diferentes instituições (públicas, privadas e da sociedade civil) atuantes em estados e municípios, apoiando a produção de material, e contribuindo para a sensibilização e a capacitação de entidades implementadoras das ações de qualificação e reinserção social nos novos contextos.

Na experiência piloto, o Projeto "Ação Integrada" foi implementado a partir dos seguintes passos:

- 1) Criação de uma coordenação executiva local com uma estrutura organizacional e administrativa adequada às suas funções;
- 2) Análise preliminar do perfil socioeconômico e profissional dos trabalhadores resgatados no estado a partir do banco de dados do MTE referente ao Cadastro de Seguro Desemprego ao Trabalhador Resgatado;
- 3) Abordagem: Identificação e localização de trabalhadores egressos e vulneráveis ao trabalho escravo, aptos e dispostos a participar das ações de qualificação profissional e elevação da escolaridade;
- 4) Identificação de políticas públicas, programas sociais e ações locais que atendam às demandas dos trabalhadores abordados;
- 5) Sensibilização de instituições públicas e privadas para realizarem ações destinadas à inserção social e profissional dos trabalhadores abordados, seja pela sua contratação direta, no caso das empresas privadas, seja pela sua inclusão em programas sociais de geração de emprego e renda, no caso de instituições públicas;
- 6) Acolhimento: Disponibilização de condições efetivas (alojamento, transporte, alimentação e ajuda de custo) para os trabalhadores realizarem os cursos de elevação educacional e qualificação profissional;
- 7) Acompanhamento e monitoramento dos trabalhadores beneficiados pelas ações do Projeto.

A implementação dessas ações está condicionada à estrutura institucional vigente nesses contextos, ao perfil socioeconômico e profissional do trabalhador resgatado e vulnerável ao trabalho escravo nos diferentes cenários, além de dever estar baseada na integração de políticas e iniciativas existentes, realizadas por órgãos públicos e privados, cujas ações destinam-se à qualificação profissional, educação, assistência social, geração de emprego e renda. Consolidar as ações em Mato Grosso, aprimorando instrumentos metodológicos necessários à sua

continuidade, possibilita uma replicação mais efetiva da Ação Integrada em outros lugares, além de indicar caminhos necessários à sua adaptação aos desafios da realidade em que será implementada.

Fortalecimento e Consolidação

O fortalecimento da experiência no Mato Grosso tem sido realizado pela execução do “Programa de Fortalecimento e Consolidação do projeto Ação Integrada” implementado em Mato Grosso a partir de um convênio estabelecido entre a OIT-Brasil e o SINAIT. Por meio desse convênio é fornecido apoio técnico e financeiro à equipe que desenvolve o Projeto em Mato Grosso. Além disso, o Projeto realizado em Mato Grosso poderá contar com o apoio técnico das instituições representadas na Coordenação Nacional do Movimento Ação Integrada que poderá acompanhar a produção dos instrumentos metodológicos necessários a esse fortalecimento discutindo em conjunto as contribuições neles contidas.

Espera-se obter das ações de fortalecimento e consolidação os seguintes instrumentos metodológicos:

- Diagnóstico das políticas públicas e programas sociais disponíveis aos beneficiários do Movimento em Mato Grosso para a sua qualificação e inserção profissional;
- Metodologia consolidada para mapeamento de instituições aptas e dispostas a participar do Movimento e diagnóstico de políticas e programas sociais;
- Diagnóstico das fontes de informações e bases de dados oficiais disponíveis em Mato Grosso sobre trabalhadores resgatados e vulneráveis ao trabalho escravo no estado;
- Metodologia consolidada para sistematização dos dados sobre trabalhadores resgatados e para identificação dos trabalhadores vulneráveis e suas famílias;
- Metodologia de abordagem dos resgatados e vulneráveis ao trabalho escravo em Mato Grosso aprimorada e sistematizada.

Apoio à mobilização, sensibilização e capacitação de parceiros em estados e municípios

A eficácia da “Ação Integrada” liga-se à capacidade de articulação entre os diferentes atores sociais. Por isso, são fundamentais ações voltadas à mobilização e sensibilização de possíveis

parceiros nos estados e municípios interessados em aderir ao Movimento. Da mesma forma, esses parceiros devem ser capacitados para a utilização dos instrumentos metodológicos produzidos a partir da experiência no Mato Grosso. Além da sensibilização de parceiros em nível local, quando necessário, as entidades partícipes do Movimento poderão realizar oficinas, seminários ou eventos internos à instituição para a sensibilização dos seus funcionários sobre o tema do trabalho escravo e/ou sobre o Programa Ação Integrada. Isso será considerado parte das estratégias de articulação nacional do Movimento.

Para a mobilização, sensibilização e capacitação dos parceiros deverão ser obtidos os seguintes produtos:

- Kits contendo cartilha, sistematização dos primeiros resultados do projeto piloto em Mato Grosso e plano de trabalho para mobilizar e orientar as instituições a realizar a Ação Integrada e sensibilizar entidades parceiras.
- Oficinas de sensibilização para o Movimento com instituições públicas e privadas dos estados e municípios interessados com a participação de membros da Coordenação Nacional e de representantes estaduais e municipais das instituições partícipes do Movimento;
- Metodologia para mapeamento de instituições aptas e dispostas a participar do Movimento divulgada nos estados e municípios interessados, bem como diagnóstico de políticas públicas e programas sociais disponíveis aos trabalhadores;
- Metodologia para sistematização dos dados socioeconômicos e educacionais sobre trabalhadores resgatados e para identificação dos trabalhadores vulneráveis e suas famílias divulgada nos estados e municípios interessados;
- Guia para abordagem dos trabalhadores a serem beneficiados pelo Movimento divulgado nos estados e municípios interessados;
- Projeto Pedagógico de Elevação Educacional e Qualificação Profissional dos beneficiários do projeto elaborado a partir da experiência no Mato Grosso e divulgado nos estados e municípios interessados;
- Sistema de Monitoramento dos beneficiários do projeto no Mato Grosso sistematizado, aprimorado e replicado em outros estados e municípios.

Articulação Interinstitucional

As diferentes possibilidades de inclusão social e profissional dos egressos e vulneráveis ao trabalho escravo dependem da diversidade de instituições públicas e privadas e de políticas públicas de geração de trabalho e renda atuantes em cada contexto, bem como está condicionada à capacidade de articulação interinstitucional desses atores nos diferentes estados e municípios.

Para fomentar essa articulação, a Coordenação Nacional do Movimento Ação Integrada deverá realizar:

- Assessoria para a articulação interinstitucional entre o setor público e o setor privado;

- Assessoria para o diagnóstico nos estados e municípios interessados de políticas públicas e programas sociais de emprego e renda. Apoio à articulação interinstitucional e ao mapeamento de instituições públicas, privadas e da sociedade civil aptas e dispostas a acolher os beneficiários do Movimento nos municípios e estados interessados durante sua qualificação profissional;

- Apoio à articulação interinstitucional e ao mapeamento de instituições públicas, privadas e da sociedade civil aptas e dispostas a acolher os beneficiários do Movimento nos municípios e estados interessados durante sua qualificação profissional.

Sustentabilidade do Movimento Ação Integrada

É importante que as ações nos estados e municípios possam ser custeadas pela estrutura do Movimento, o que garante a sua permanência para além das conjunturas políticas e orçamentárias dos cenários locais, independente de outras também importantes iniciativas de sustentabilidade em nível local. Nesse sentido, a Coordenação do Movimento Ação Integrada buscará criar em âmbito nacional uma estrutura capaz de reunir recursos financeiros oriundos de fontes variadas a serem mapeadas e de enviá-los aos estados e municípios implementadores das ações. A sustentabilidade do Movimento poderá ser alcançada a partir da obtenção dos produtos:

- Diagnóstico das fontes de recurso e montante disponível a ser usado no Movimento em cada estado e município interessado, assim como no nível federal;

- Estrutura e rotina administrativa para recebimento e utilização dos recursos nas ações do Movimento criadas nos estados e municípios;

- Estrutura e rotina administrativa para captação e repasse de recursos aos executores do Movimento nos estados e municípios criadas

Divulgação de boas práticas

A replicação do Projeto Ação Integrada realizado no Mato Grosso tem resultado em uma diversidade de formas de estruturação dessas ações em cada contexto, uma decorrência das estruturas institucionais próprias de cada estado e município, bem como da capacidade de articulação entre esses parceiros. Essa diversidade revela formas criativas de adaptar ações de prevenção do trabalho escravo por meio da qualificação e reinserção profissional das vítimas e vulneráveis a esse problema. Divulgar essa diversidade, sobretudo as lições aprendidas a partir de cada experiência, permite a troca de experiências entre representantes de diferentes instituições e unidades federadas do País, promovendo a contínua disseminação dessas ações.

Para criar uma estratégia de comunicação com vistas à divulgação das boas práticas espera-se obter os produtos:

- Material para divulgação das boas práticas nas experiências piloto do Movimento criado;
- Material para divulgação de boas práticas inovadoras por meio da inclusão cultural dos trabalhadores beneficiários nas experiências piloto do Movimento criado.

Anexo

Objetivos		Indicadores de Resultado	Meios de Verificação
Objetivo 1: Ampliar a base de conhecimento necessária para o fortalecimento do Movimento Ação Integrada e para a sua implementação em estados e municípios interessados.		n.º estudos produzidos para o Movimento a partir do Mato Grosso.	Dados da Coordenação Nacional do Movimento.
Resultado 1.1 : Rede de proteção e execução das ações do Movimento mapeada e fortalecida nas regiões, estados e municípios participantes.		n.º instituições que participam do Movimento no Mato Grosso e em outros estados e municípios.	Dados das coordenações executivas do Movimento no MT e outros estados e municípios.
Produtos (Resultado 1.1)	Atividades	Indicadores de Produto	Meios de verificação
Produto 1.1.1: Mapeamento das instituições de atuação estadual e local a serem articuladas para a realização do Movimento no Mato Grosso.	1.1.1.1 Identificação das instituições públicas, privadas e da sociedade civil aptas e dispostas a participar do Movimento em Mato Grosso.	Mapeamento produzido.	Dados da Coordenação Executiva do Movimento em MT.
Produto 1.1.2: Diagnóstico das políticas públicas e programas sociais disponíveis aos beneficiários do Movimento em Mato Grosso para a sua qualificação e inserção profissional	1.1.2.1 Identificação de políticas públicas e programas sociais disponíveis aos beneficiários do Movimento em Mato Grosso para a sua qualificação e inserção profissional	Diagnóstico produzido.	Dados da coordenação executiva do Movimento em MT.
Produto 1.1.3: Metodologia para mapeamento de instituições aptas e dispostas a participar do Movimento e diagnóstico de políticas e programas sociais consolidada.	1.1.3.1: Consolidação dos produtos 1.1.1 e 1.1.2 em uma metodologia a ser	Metodologia sistematizada	Dados da coordenação executiva do Movimento em MT.



	utilizada em outros estados.		
Resultado 1.2: Dados sobre as condições socioeconômicas e educacionais dos resgatados e vulneráveis ao trabalho escravo no Mato Grosso levantados e sistematizados.		Perfil sócio econômico e profissional dos resgatados e vulneráveis ao TE no MT criado.	Dados da coordenação executiva do Movimento em MT.
Produtos (Resultado 1.2)	Atividades	Indicadores de Produto	Meios de Verificação
Produto 1.2.1: Diagnóstico das fontes de informações e bases de dados oficiais disponíveis em Mato Grosso sobre trabalhadores resgatados e vulneráveis ao trabalho escravo no estado.	1.2.1.1: Mapeamento de fontes de informações e bases de dados disponíveis sobre trabalhadores resgatados e vulneráveis ao trabalho escravo em Mato Grosso.	Rede mapeada.	Dados da coordenação executiva do Movimento em MT.
Produto 1.2.2: Localização e identificação de trabalhadores e famílias vulneráveis ao trabalho escravo em Mato Grosso.	1.2.2.1: Pesquisa de campo para localização da rede de trabalhadores vulneráveis e suas famílias.	Metodologia criada.	Dados da coordenação executiva do Movimento em MT.
Produto 1.2.3: Metodologia para sistematização dos dados sobre trabalhadores resgatados e para identificação dos trabalhadores vulneráveis e suas famílias consolidada.	1.2.3.1: Sistematização de metodologia para apreensão das condições sócio econômicas e educacionais dos trabalhadores resgatados e para identificação de trabalhadores e famílias vulneráveis ao trabalho escravo a ser utilizada em		



	outros estados e municípios.		
Resultado 1.3: Metodologia de abordagem dos resgatados e vulneráveis ao trabalho escravo em Mato Grosso aprimorada e sistematizada.		Metodologia de abordagem sistematizada.	Dados da coordenação executiva do Movimento em MT.
Produtos (Resultado 1.3)	Atividades	Indicadores de Produto	Meios de Verificação
Produto 1.3.1: Metodologia de abordagem dos trabalhadores em Mato Grosso aprimorada e sistematizada em um guia.	Atividade 1.3.1.1: Sistematizar a metodologia de abordagem criada em Mato Grosso com ênfase no aprimoramento das suas fragilidades. Atividade 1.3.1.2: Elaboração de um guia para realizar a abordagem em outros estados e municípios a partir da metodologia sistematizada.	Guia de abordagem criado.	Dados da coordenação executiva do Movimento em MT.
Objetivos		Indicadores de Resultado	Meios de Verificação
Objetivo 2: Apoiar a mobilização, sensibilização e capacitação de instituições (públicas e privadas) nos estados e municípios interessados em aderir ao Movimento.		n.º oficinas realizadas.	Lista de participantes das oficinas.
Resultado 2.1: Instituições estaduais ou municipais capacitadas, mobilizadas e sensibilizadas para o Movimento.		n.º oficinas realizadas. n.º estados utilizando os instrumentos criados.	Lista de participantes das oficinas. n.º de instrumentos enviados aos

Produtos (Resultado 2.1)	Atividades	Indicadores de Produto	Meios de Verificação
Produto 2.1.1: Kits contendo cartilha, sistematização dos primeiros resultados do projeto piloto em Mato Grosso e plano de trabalho para mobilizar e orientar as instituições a realizar a Ação Integrada e sensibilizar entidades parceiras.	Atividade 2.1.1.1: Elaboração de kits para auditores fiscais do trabalho, gestores públicos e representantes de entidades privadas para informa-los e orientá-los sobre o Movimento e sua realização.	n.º estados com acesso aos kits.	n.º kits enviados a partir da coordenação executiva nacional do Movimento.
Produto 2.1.2: Oficinas de sensibilização para o Movimento com instituições públicas e privadas dos estados e municípios interessados.	Atividade 2.1.2.1: Realização de oficinas de sensibilização de possíveis parceiros para a realização do Movimento Ação Integrada em estados e municípios interessados.	n.º oficinas realizadas.	Lista de participantes das oficinas.
Resultado 2.2: Instituições públicas e privadas capacitadas para o Movimento nos estados e municípios interessados.		n.º instituições capacitadas participando do Movimento.	Dados das coordenações executivas do Movimento nos estados e municípios.
Produtos (Resultado 2.2)	Atividades	Indicadores de Produto	Meios de Verificação
Produto 2.2.1: Metodologia para mapeamento de instituições aptas e dispostas a participar do Movimento e diagnóstico de políticas públicas e programas sociais disponíveis aos trabalhadores divulgada nos estados e municípios interessados.	Atividade 2.2.1.1: Apoiar a adequação e operacionalização da metodologia para mapeamento de	Instrumentos consolidados (metodologia e mapeamento).	Dados da Coordenação Executiva do Movimento em Mato Grosso.



	instituições e diagnóstico de políticas e programas a partir da experiência no Mato Grosso.		
	Atividade 2.2.1.2: Oficinas de capacitação nos estados e municípios interessados sobre a metodologia para mapeamento de instituições e o diagnóstico de políticas públicas e programas sociais.	n.º oficinas realizadas.	Lista de participantes das oficinas.
Produto 2.2.2: Metodologia para sistematização dos dados socioeconômicos e educacionais sobre trabalhadores resgatados e para identificação dos trabalhadores vulneráveis e suas famílias divulgada nos estados e municípios interessados.	Atividade 2.2.2.1: Apoiar a adequação e operacionalização da metodologia para sistematização dos dados socioeconômicos sobre trabalhadores resgatados e para a identificação dos trabalhadores vulneráveis e suas famílias a partir da experiência em Mato Grosso.	n.º estados utilizando os instrumentos.	Dados das coordenações executivas do Movimento nos estados e municípios.
	Atividade 2.2.2.2: Oficinas de capacitação nos estados e municípios interessados sobre a metodologia de sistematização dos	n.º oficinas realizadas.	Lista de participantes do Movimento.

	dados sobre trabalhadores resgatados e identificação dos vulneráveis.		
Produto 2.2.3: Guia para abordagem dos trabalhadores a serem beneficiados pelo Movimento divulgado nos estados e municípios interessados.	Atividade 2.2.3.1: Guia para abordagem dos trabalhadores beneficiados pelo Movimento consolidado.	Guia de Abordagem criado.	Dados da Coordenação Executiva do Movimento em MT.
	Atividade 2.2.3.2: Oficina de capacitação nos estados e municípios interessados sobre a abordagem dos trabalhadores beneficiados pelo Movimento.	n.º oficinas realizadas.	Lista de participantes das oficinas.
Produto 2.2.4: Projeto Pedagógico de Elevação Educacional e Qualificação Profissional dos beneficiários do projeto elaborado a partir da experiência no Mato Grosso e divulgado nos estados e municípios interessados.	Atividade 2.2.4.1: Elaboração do Projeto Pedagógico de Elevação Educacional e Qualificação Profissional a partir da experiência em Mato Grosso.	Projeto Pedagógico criado.	Dados da coordenação executiva do Movimento em MT.
	Atividade 2.2.4.2: Oficina para divulgação e capacitação nos estados e municípios interessados do Projeto Pedagógico de Elevação Educacional e	n.º oficinas realizadas.	Lista de participantes das oficinas.



	Qualificação Profissional.		
Resultado 2.3: Sistema de acompanhamento dos beneficiários do projeto (após reinserção profissional) fortalecido no Mato Grosso e replicado em outros estados e municípios.		Sistema de acompanhamento aprimorado em MT. n.º estados com acesso ao Sistema.	Dados da coordenação executiva do Movimento em MT e de outros estados e municípios.
Produtos (Resultado 2.3)	Atividades	Indicadores	Meios de Verificação
Produto 2.3.1: Sistema de acompanhamento dos beneficiários do projeto no Mato Grosso sistematizado, aprimorado e replicado em outros estados e municípios.	Atividade 2.3.1.1: Sistematização do sistema de acompanhamento dos beneficiários do projeto criado no Mato Grosso.	Sistema de acompanhamento sistematizado.	Dados da coordenação executiva do Movimento em MT.
	Atividade 2.3.1.2: Oficinas para capacitar entidades estaduais ou municipais a criar um sistema de acompanhamento dos beneficiários do projeto.	n.º oficinas realizadas.	Lista de participantes das oficinas.
Objetivos		Indicadores de Resultado	Meios de Verificação
Objetivo 3: Fomentar a articulação interinstitucional para a realização das ações do Movimento nos estados e municípios interessados.		n.º instituições participantes do Movimento em cada estado ou município.	Dados das coordenações executivas do Movimento nos estados e municípios.
Resultado 3.1: Novas possibilidades de inclusão social e profissional dos beneficiários do projeto no mercado formal de trabalho, por meio da sua contratação por empresas privadas, ou em		Local de inserção profissional dos beneficiários do	Dados das coordenações executivas do Movimento nos



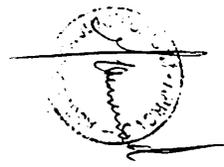
programas sociais de geração de trabalho e renda criadas por meio de parcerias institucionais com o setor público e/ou com o setor privado.		Movimento em cada estado e município.	estados e municípios.
Produtos (resultado 3.1)	Atividades	Indicadores de Produto	Meios de Verificação
Produto 3.1.1: Assessoria para a articulação interinstitucional com o setor privado.	Atividade 3.1.1.1: Apoiar o mapeamento de instituições privadas de atuação nos estados e municípios interessados que possam e queiram inserir os beneficiários do projeto em seus quadros.	n.º empresas participantes do Movimento em cada estado e município.	Dados das coordenações executivas do Movimento nos estados e municípios.
	Atividade 3.1.2.1: Oficinas de capacitação das coordenações executivas locais do Movimento para a articulação com o setor privado.	n.º oficinas realizadas.	Lista de participantes das oficinas.
	Atividade 3.1.3.1: Elaboração de instrumentos (Termo de Adesão ou Cooperação) que formalizem a adesão da empresa ao Movimento.	n.º Termos de Adesão assinados.	Dados das coordenações executivas do Movimento nos estados e municípios.
Produto 3.1.2: Assessoria para o diagnóstico nos estados e municípios interessados de políticas públicas e programas sociais de emprego e renda.	Atividade 3.1.2.1: Contribuir para o mapeamento de políticas públicas e	n.º instituições públicas envolvidas no Movimento em	Dados das coordenações executivas do Movimento nos



	programas sociais de geração de emprego e renda	cada estado e município.	estados e municípios.
Resultado 3.2: Rede assistencial para acolhida dos beneficiários do projeto formada e/ou fortalecida.		n.º instituições envolvidas no Movimento destinadas à acolhida dos trabalhadores.	Dados das coordenações executivas do Movimento nos estados e municípios.
Produtos (Resultado 3.2)	Atividades	Indicadores	Meios de Verificação
Produto 3.2.1: Apoio à articulação interinstitucional e ao mapeamento de instituições públicas, privadas e da sociedade civil aptas e dispostas a acolher os beneficiários do Movimento nos municípios e estados interessados durante sua qualificação profissional.	Atividade 3.2.1.1: Realização de oficinas de intercâmbio de experiências entre estados e municípios interessados em aderir ao Movimento sobre as redes assistenciais disponíveis nos diferentes contextos.	n.º oficinas realizadas.	Lista de participantes das oficinas.
Objetivos		Indicadores de Resultado	Meios de Verificação
Objetivo 4: Contribuir para a sustentabilidade do Movimento nos estados e municípios que realizarão suas ações.		n.º estados e municípios realizando as ações do Movimento.	Dados das coordenações executivas do Movimento nos estados e municípios.
Resultado 4.1: Condições de custear as ações do Movimento nos estados e municípios interessados criadas.		n.º estados e municípios custeando o Movimento com recurso próprio.	Dados das coordenações executivas do Movimento nos estados e municípios.
Produtos (Resultado 4.1)	Atividades	Indicadores de Produto	Meios de Verificação



<p>Produto 4.1.1: Diagnóstico das fontes de recurso e montante disponível a ser usado no Movimento em cada estado e município interessado.</p>	<p>Atividade 4.1.1.1: Identificação das possíveis fontes de recursos (a serem destinados ao FAT, provenientes do MPT etc.) disponíveis nos estados e municípios interessados.</p>	<p>Mapeamento das fontes de recurso.</p>	<p>Dados da Coordenação Executiva Nacional do Movimento.</p>
<p>Produto 4.1.2: Estrutura e rotina administrativa para recebimento e utilização dos recursos nas ações do Movimento criadas nos estados e municípios.</p>	<p>Atividade 4.1.2.1: Contribuir para a identificação e criação de uma estrutura apta a receber recursos destinados a custear o Movimento nos estados e municípios.</p>	<p>n.º estados e municípios com estrutura para recebimento e repasse do recurso destinado ao Movimento.</p>	<p>Dados das coordenações executivas do Movimento nos estados e municípios.</p>
<p>Atividade 4.1.2.2: Contribuir para a criação de uma rotina administrativa nos estados e municípios para viabilizar a utilização do recurso disponível na execução das ações do Movimento.</p>			
<p>Produto 4.2: Estrutura e rotina administrativa para captação e repasse de recursos aos executores do Movimento nos estados e municípios criada no âmbito do SINAIT.</p>	<p>Atividade 4.2.1: Criação de uma estrutura e rotina administrativa para captação e repasse de recursos às Entidades Responsáveis do Movimento no âmbito do SINAIT.</p>	<p>n.º estrutura e rotina administrativa para recebimento e repasse de recurso destinado ao Movimento criadas a partir do SINAIT.</p>	<p>Dados do SINAIT.</p>



Objetivos		Indicadores de Resultado	Meios de Verificação
Objetivo 5: Divulgação das boas práticas do Movimento a partir das diferentes experiências nos estados e municípios.		n.º instituições com acesso às boas práticas do Movimento.	Dados da Coordenação Executiva Nacional do Movimento.
Resultado 5.1: Estratégia de comunicação e divulgação das boas práticas do Movimento criada.		n.º eventos para intercâmbio de experiências no âmbito do Movimento.	Lista de participantes dos eventos.
Produtos (resultado 5.1)	Atividades	Indicadores de Produto	Meios de Verificação
Produto 5.1.1: Material para divulgação das boas práticas nas experiências piloto do Movimento criado.	Atividade 5.1.1.1: Sistematização dos primeiros resultados das experiências piloto do Movimento.	Boas práticas do Movimento nos estados e municípios sistematizada.	Dados da Coordenação Executiva Nacional do Movimento.
	Atividade 5.1.1.2: Divulgação do material das boas práticas em eventos para intercâmbio de experiências.	n.º eventos realizados.	Lista de participantes dos eventos.
Produto 5.1.2: Material para divulgação de boas práticas inovadoras por meio da inclusão cultural dos trabalhadores beneficiários nas experiências piloto do Movimento criado.	Atividade 5.1.2.1: Sistematização de iniciativas de inclusão cultural criadas em experiências piloto do Movimento.	Boas práticas do Movimento nos estados e municípios sistematizada.	Dados da Coordenação Executiva Nacional do Movimento.
	Atividade 5.1.2.2: Divulgação das iniciativas de inclusão cultural em eventos para intercâmbio de experiências.	n.º eventos realizados.	Lista de participantes dos eventos.

